



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1264, DE 12 DE ABRIL DE 1995.


EMENTA: Mantém a mesma política salarial para os meses de março e abril de 1995, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidos, para os meses de março e abril do corrente ano, os valores correspondentes aos salários percebidos pelos Servidores Públicos Municipais no mês de fevereiro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de abril de 1995.


MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal